



LEI N°.1520, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO § 3º DO ARTIGO 28, DA LEI MUNICIPAL N°.1.213, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

VANDERLEI GALLINA, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei alterado o §3º do artigo 28 da Lei Municipal nº.1.213, de 30 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.28. Fica assegurado o subsídio financeiro às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

(...)

§ 3º O subsídio financeiro será de 2,7 (dois virgula sete) salário mínimo vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

(...)

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº.1.213/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada sua publicação no DOM Lei Municipal nº 1.207/2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 28 de março de 2025.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal